



Índice

Secretaria de Planejamento Administração e Finança	2
PORTARIAS	2
PORTARIA Nº 119/2023 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS, cargo em comissão, cargo vinculado à Secretaria de Planejamento, Administração	2
HOMOLOGAÇÃO	2
Resultado da Licitação TP 014/2023	2
ADJUDICAÇÃO	2
Adjudicação TP 014/2023	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
Extrato do Contrato Nº 301/2023	2
Procuradoria Geral do Município	3
DECRETO	3
DECRETO Nº 035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.	3
PORTARIAS	5
PORTARIA Nº 120/2023 - GAB/PREFEITA.	5



Secretaria de Planejamento Administração e Finança

PORTARIAS

PORTARIA Nº 119/2023 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS, cargo em comissão, cargo vinculado à Secretaria de Planejamento, Administração

PORTARIA Nº 119/2023 – GAB/PREFEITA Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS, cargo em comissão, cargo vinculado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do município de São Francisco do Brejão/MA A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II art. 37 da Constituição Federal, e inciso II do art.19 da Constituição Estadual e inciso VI do Art.82, da Lei Orgânica Município, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar FRANCISCO CARLOS CARVALHO DA SILVA BRANDÃO brasileiro, casado, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - no 804.311.273-87, inscrito no RG no 000020357894-5 SSP/MA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E PROJETOS ESPECIAIS, cargo vinculado à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de São Francisco do Brejão — MA, conforme Lei Municipal no 364/2022. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal

Publicado por: CLAUDINEIA DE ALENCAR SILVA PINHEIRO

Código identificador: qm1edpvjx220231113121124

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação TP 014/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) HOMOLOGAÇÃO. MODALIDADE. Tomada de Preços nº 014/2023 CPL.OBJETO. Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal Helena Miranda no povoado Trecho Seco. AMPARO LEGAL. Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO.A execução do objeto será no prazo de três meses. VALOR TOTAL.R\$ 488.011,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil, onze reais e trinta e quatro centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora na Lei nº 8.666/93, homologo o objeto a empresa: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 13 de novembro de 2023 GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: gtumaiqs9s20231113121110

ADJUDICAÇÃO

Adjudicação TP 014/2023

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) ADJUDICAÇÃO MODALIDADE Tomada de Preços nº 014/2023 – CPL. OBJETO. Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal Helena Miranda no povoado Trecho Seco. AMPARO LEGAL.Lei nº 8.666/93 PRAZO DE EXECUÇÃO.A execução do objeto será no prazo de três meses. VALOR TOTAL R\$ 488.011,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil, onze reais e trinta e quatro centavos). Em decorrência do processo de licitação acima individualizado, com escora na Lei nº 8.666/93, adjudico o objeto a empresa: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. São Francisco do Brejão (MA), 13 de novembro de 2023 GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: eyk5w5o6v520231113121151

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 301/2023





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2023 CONTRATANTE: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO. CONTRATADO: RENOVE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de reforma e ampliação da escola municipal Helena Miranda no povoado Trecho Seco, no município de São Francisco do Brejão (MA) VALOR R\$ 488.011,34 (quatrocentos e oitenta e oito mil, onze reais e trinta e quatro centavos) REGÊNCIA: Lei nº 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0003.1-011 Construção/Reforma/Ampliação de Unidades Escolares – Fundamental 4.4.90.51.00.00 - 500 - Obras e Instalações 08 – FUNDEB 12.361.0003.1-199 - Construção/Ampliação/Reforma de Escolas do Ensino Fundamental 4.4.90.51 - Obras e Instalações São Francisco do Brejão (MA),), 13 de novembro de 2023. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS Secretário Municipal de Educação e Desenvolvimento Humano

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: awetzwni1e120231113121121

Procuradoria Geral do Município

DECRETO

DECRETO Nº 035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.
DECRETO Nº 035, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022. DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE EMPENHOS, CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, § 5º, inciso I do Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932; CONSIDERANDO a necessidade de o Poder Executivo Municipal estruturar o gerenciamento das suas finanças; CONSIDERANDO finalmente a necessidade de verificação da interrupção prescricional do prazo de cinco anos dos restos a pagar processados, CONSIDERANDO que os restos a pagar

insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas; CONSIDERANDO a inexistência de compromisso de pagamento, sendo estes saldos remanescentes de empenhos não devidos, empenhos transformados em precatório, saldo de licitação não utilizado pelo Município, parcelamentos e outros vinculados a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até a presente data. DECRETA: Art. 1º. A execução da despesa orçamentária e financeira obedecerá às normas estabelecidas na legislação de regência, bem como as disposições contidas neste decreto, competindo à Secretaria de Planejamento Administração e Finança: I - Estabelecer os limites para inscrição em Restos a Pagar, tendo em vista a necessidade de compatibilizar as despesas do exercício com a efetiva realização de receitas, bem como para resguardar as metas fiscais estabelecidas; e II - Promover cancelamento dos empenhos não processados e processados de exercícios anteriores registrados em sua contabilidade, que não foram justificados pelos responsáveis das unidades orçamentárias, desde que não comprometa a aplicação mínima constitucionalmente exigida para as áreas de educação e saúde. Art. 2º. O encerramento da execução orçamentária e financeira de cada exercício financeiro deverá observar os preceitos constantes neste decreto, sem prejuízo do princípio da anualidade do orçamento, previsto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do regime de competência determinado pelo art. 50, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000. Art. 3º. Fica autorizado o cancelamento das despesas inscritas em restos a pagar processados, que tiveram sua prescrição quinquenal completada nos moldes do Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 e no Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, na forma do quadro em anexo, que passa a fazer parte do presente Decreto. §1º. A relação dos restos a pagar processados deverá ser publicada na imprensa oficial, da qual notificará os credores a apresentarem suas possíveis interrupções prescricional do prazo. Art. 4º. Os restos a pagar dos exercícios anteriores, referentes a despesas de custeio e de capital não processadas, não liquidadas e a maior, deverão ser cancelados imediatamente. Art. 5º. Para a observância do regime de competência da despesa, somente deverão ser empenhadas no exercício financeiro as parcelas dos contratos, convênios e outras despesas cujo fato gerador ocorra até 31 de dezembro do respectivo





exercício financeiro. § 1º. Os empenhos e saldos de empenhos provenientes de despesas não liquidadas serão anulados até o término do exercício financeiro; § 2º. Em caráter excepcional e respeitando a disponibilidade financeira, poderão ser mantidas nos saldos de empenhos as despesas que tenham iniciado a contraprestação em bens, serviços ou obras, mediante manifestação expressa do ordenador competente à Secretaria de Planejamento Administração e Finança. Art. 6º. Excetuam-se dos cancelamentos e anulações previstos nos artigos 4º e 6º os empenhos e/ou saldos de empenhos com recursos de fontes vinculadas referentes a convênios, termos de compromisso e similares, investimentos e despesas com Educação, Saúde e com o orçamento da criança e adolescente, desde que haja correspondente disponibilidade financeira em 31 de dezembro do exercício financeiro, em cumprimento ao art. 42 da Lei Complementar nº101/2000. Art. 7º. As despesas que vierem a ser reclamadas em decorrência dos cancelamentos e anulações previstos nos artigos 3º, 4º, 5º e 6º poderão ser pagas por dotações do orçamento corrente, sendo apropriadas em natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme dispõe o art. 37 da Lei Federal nº 4.320/1964, quando devidamente reconhecidas pela autoridade competente e obedecida à ordem cronológica. Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput, o valor empenhado na natureza de Despesas de Exercícios Anteriores, não implicará em novos aportes orçamentário-financeiros para o exercício em que for realizado o empenho, devendo o responsável pelo órgão, unidade orçamentária realizar os ajustes contratuais necessários ao equilíbrio orçamentário-financeiro. Art. 8º. Estas medidas serão adotadas por todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal da Administração Direta. Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e Cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal ANEXO AO DECRETO Nº 035/2022. UNIDADE ADMINISTRATIVA: CÂMARA MUNICIPAL PROCESSO EMPENHO ANULADO CREDOR VALOR 43 2704001 ABIAIL SOUZA CALDAS E OUTROS 5.000,00 39 2203003 ANA LUCIA DE SOUSA E SOUSA E OUTRAS 1.723,23 53 1404003 METALCOURO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA 629,82 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUL.DE

MEIO AMB. REC.NAT.E SUSTENTABILIDADE PROCESSO EMPENHO ANULADO CREDOR VALOR 765 245009 INNOVAR CONSTRUTORA EIRELI 0,34 547 192019 CONSTRUTORA ALIANCA, LOCACAO E CONSTRUCAO LTDA 52.164,46 476 145001 ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME 202.504,64 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUL.EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO PROCESSO EMPENHO ANULADO CREDOR VALOR 1384 351004 COMERCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA-ME 2.653,90 1385 350010 COMERCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA-ME 7.360,05 1323 347009 COMERCIO DE PROD. ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS R. G. LTDA-ME 14.530,10 570 202018 METAL SERVICOS E LOCACAO LTDA 296.005,56 UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDEB PROCESSO EMPENHO ANULADO CREDOR VALOR 448 334001 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL 79.825,65 550 365005 INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL 62.300,19 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUL. DE PLANEJAMENTO, ADM. E FINANÇAS PROCESSO EMPENHO ANULADO CREDOR VALOR 1495 358005 EQUATORIAL MARANHAO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A 6.185,07 UNIDADE ADMINISTRATIVA: GABINETE DO PREFEITO PROCESSO EMPENHO ANULADO CREDOR VALOR 42 28001 CUTRIM E LIMA ADVOGADOS ASSOCIADOS 16.000,00 194 52009 INNOVAR VEICULOS E MAQUINAS EIRELI 8.100,00 UNIDADE ADMINISTRATIVA: SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER E JUVENTUDE PROCESSO EMPENHO ANULADO CREDOR VALOR 902 295004 ECO PLANET EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME 641.108,80 UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PROCESSO EMPENHO ANULADO CREDOR VALOR 1092 351004 ODONTOTEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA 450,00 UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO EMPENHO ANULADO CREDOR VALOR 409 307010 M S LIMA FUNERÁRIA 3.108,29 412 313005 M S LIMA FUNERÁRIA 3.108,23 410 314001 M S LIMA FUNERÁRIA 3.108,29 469 354007 M S LIMA FUNERÁRIA 2.273,79 TOTAL..... 1.408.140,41 GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO





BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: 5z1eq33yvth20231113151131

PORTARIAS

PORTARIA Nº 120/2023 - GAB/PREFEITA.

PORTARIA Nº 120/2023 - GAB/PREFEITA. Dispõe sobre a EXONERAÇÃO de servidor efetivo, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido do mesmo, o servidor CLEYTON DA SILVA RIBEIRO, portador do CPF nº 032.959.293-94, do cargo efetivo de Encanador. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES Prefeita Municipal.

Publicado por: Fabicléia Sousa Conceição

Código identificador: eazqh19cut120231113151147





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária de Planejamento Administração e Finança
Rua. Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro -São Francisco do Brejão - MA
Cep: 65.929-000
<http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeito(a) Municipal

MIRIAM BRANDÃO SILVA
Secretária Municipal de Planejamento Administração e Finança

Informações: prefeitura@saofranciscodobrejao.ma.gov.br

